ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
17 de Julho de 1959 *

No processo 22/58,

Bochumer Verein für Gußstahlfabrikation AG, Niederrheinische Hütte AG e Stahlwerke Südwestfalen AG

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Recurso de anulação do ofício enviado em 18 de Dezembro de 1957 pela Alta Autoridade ao Serviço Comum dos Consumidores de Sucata, publicado no *Jornal Oficial da Comunidade* n.° 4, de 1.2.1958, no caso de e na medida em que este ofício constituir uma decisão na acepção dos artigos 14.° e 15.° do Tratado.

Decisão:

O recurso é rejeitado por inadmissível.

* Língua do processo: alemão.